

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.363, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Cria órgão de execução, altera as atribuições dos órgãos do Ministério Público que menciona e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 15 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o que consta do Procedimento MPRJ nº 2018.01272666 (SEI nº 20.22.0001.0007656.2020-20),

R E S O L V E

Art. 1º - Fica criada a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Saquarema, pelo aproveitamento da Promotoria de Justiça junto à 25ª Vara Criminal da Capital, extinta em razão da desinstalação da 25ª Vara Criminal da Capital a partir de 12/09/2019, em conformidade com a Resolução TJ/OE/RJ nº. 10/2019 (dje 02/07/2019), Ato Executivo nº. 175/2019 do TJRJ (dje 11/09/2019) e Enunciado OECP nº. 02/2008 do MPRJ.

Parágrafo único - A 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Saquarema terá atribuição para atuar nos processos e procedimentos em trâmite perante o Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Saquarema, quando relacionados a infrações penais cometidas em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como nos inquéritos policiais, procedimentos investigatórios e notícias de infrações penais ocorridas na respectiva circunscrição territorial.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, a Promotoria de Justiça Criminal de Saquarema passa a ser denominada 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Saquarema, com atribuição para atuar perante os juízos competentes em matéria criminal da referida Comarca, excluídos os processos e procedimentos relacionados a infrações penais cometidas em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 3º - A Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Araruama e de Investigação Penal de Araruama e Saquarema terá atribuição para atuar nos processos e procedimentos em trâmite perante o Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Araruama, quando relacionados a infrações penais cometidas em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como nos inquéritos policiais, procedimentos investigatórios e notícias de infrações penais ocorridas na respectiva circunscrição territorial.

Parágrafo único - Em decorrência do disposto no *caput*, a Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Araruama e de Investigação Penal de Araruama e Saquarema passa a ser denominada 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Araruama.

Art. 4º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, a Promotoria de Justiça Criminal de Araruama passa a ser denominada 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Araruama.

Art. 5º - Serão remetidos aos respectivos órgãos de execução, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início de eficácia desta resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas atribuições.

Art. 6º - O provimento inicial do órgão de execução ora criado far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 1º de dezembro de 2020.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2020.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça